



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

### MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

**FINALIDADE:** Contratação de empresa especializada para construção da segunda etapa da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra- Pavimento Auditório/Plenário. Os serviços serão realizados conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo com Projeto Arquitetônico/Executivo; Cronograma Físico Financeiro; Planilha Orçamentária, anexos deste Edital.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:** Fechado e Aberto - "MISTO", conjugando-se a apresentação de preços em envelope FECHADO, a ser ABERTO na sessão pública designada preâmbulo.

**DATA DA SESSÃO:** 16/12/2025

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 10 horas

### I- PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Holambra, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 056/2025, torna público, aos interessados que estará reunida, no dia 16/12/2025 às 10 horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de Holambra, situada na Rua Doutor Jorge Latour, 152, Centro, neste município, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade Concorrência, do Tipo Menor Preço, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações aplicáveis, com execução global por empreitada por preço global, para prestação dos serviços a seguir descritos, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3. O modelo de disputa nesta licitação será FECHADO E ABERTO - "MISTO", conjugando-se a apresentação de preços em envelope fechado, a ser aberto na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, e lances públicos, a serem formuladas na mesma sessão.

The image shows a handwritten signature in blue ink placed over a circular official seal. The seal contains the text "Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, SP" around the perimeter, with the year "2025" in the center.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

1.4. A presente licitação será realizada na forma presencial, sendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A utilização da forma presencial na presente licitação, justifica-se, em razão do art. 176, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que excepciona os Municípios de até 20.000 habitantes, para se adequarem à utilização das licitações na forma eletrônica, como é o caso de Holambra-SP.

1.6. Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.7. O Credenciamento dos participantes será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que em seguida a verificação das propostas de preço e documentos de habilitação.

1.8. O aviso de publicação do referido certame, serão publicados no Diário Oficial do Município, no Jornal de Grande Circulação e fixado no quadro de avisos e publicações, assim como os demais documentos pertinentes à licitação está o Edital e seus Anexos, endereço eletrônico: [www.camaraholambra.sp.gov.br](http://www.camaraholambra.sp.gov.br), e ainda na sede da Câmara Municipal, situado na Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, neste Município de Holambra, Telefone (19) 38021487, onde poderão ser examinados e poderão ser retirados no horário comercial junto à Agente de Contratação.

## II- DO OBJETO / DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, destina-se a contratação de empresa especializada para construção da segunda etapa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra- Pavimento Auditório/Plenário. Os serviços serão realizados conforme / Memorial Descritivo, Minuta do instrumento Contratual, anexos deste Edital.

2.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte indissolúvel como se transcritos em seu corpo o Termo de Referência, Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Executivo; Projeto Básico, Planilha Orçamentária (informativa dos quantitativos e custos); Minuta Contratual, e demais anexos.

2.3. As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pela Administração Pública, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelos licitantes.

2.4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhamentos técnicos inerentes ao objeto, cuja execução será acompanhada pelo engenheiro contratado.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

2.5. Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação dos serviços, dependerá de aprovação prévia da Administração Pública.

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, especializadas no ramo, objeto desta licitação, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3 DO CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.3.1 Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

3.3.2 Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de **habilitação técnica**, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

3.3.3 A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.3.4 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

3.3.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.3.6 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

3.3.7 O Consórcio deverá apresentar acréscimo de 10%, em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para a devida **habilitação econômico-financeira**.

3.3.8 O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, segundo definidas em lei.

3.3.9 Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.

3.3.10 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

3.3.11 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pela Agente de Contratação.

3.4.1. No intuito de não causar tumulto no momento da reunião, as photocópias sem autenticação cartorial, somente serão autenticadas pelo agente de contratação, em horário anterior a abertura da sessão, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da autenticação.

3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Agente de Contratação.

3.7. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos, Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição (pode ser atestado pela Certidão simplificada), visando atestar que cumprem os requisitos

4  
Câmara Municipal da Estância  
Turística de  
Holambra - SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

3.8. Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade, somente serão aceitas aquelas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

3.9. Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:

3.9.1 Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Câmara Municipal de Holambra;

3.9.2. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.9.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com o Município de Holambra ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.4. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.5. Que estiver sob o processo de falência, concordada e/ou recuperação judicial;

3.9.5.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.9.6. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.9.7. A participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União — CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis); e

3.9.8. É também vedada a participação simultânea de empresa cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

3.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do

  
5  
Câmara Municipal da Estância  
Holambra - SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no anexo.

## IV- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Agente de Contratação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de documento de identidade em original ou documento legal equivalente devidamente autenticado.

4.3 Para o credenciamento de pessoa jurídica, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame, conforme modelo em Anexo II (Modelo de Carta de Credenciamento), que poderá ser substituída pela Procuração Extrajudicial com firma reconhecida do representante legal da empresa, bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto dos sócios;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a Agente de Contratação desde que disponha de poderes para tal investidura. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.3.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

  
6  
  
Câmara Municipal da Estância  
Turística de Holambra - SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

4.3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Agente de Contratação.

4.3.4. O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.3.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Agente de Contratação.

4.3.6. Deverá ainda a licitante entregar à Agente de Contratação a mídia em PEN DRIVE, contendo a "planilha para proposta", em conjunto com o anexo V – proposta de preços, ambos dentro do envelope de proposta.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO apresentar documentação que comprove que a mesma enquadre nesse rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar nº 123/06, sob pena de não ser concedida tal prerrogativa, conforme modelo Anexo IV.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente, FORA DOS ENVELOPES de proposta e de documentação e ficarão retidos nos autos.

4.6. O tempo de tolerância para o atraso será de 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário marcado para o início da Sessão Pública.

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preço e a documentação de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, distintos, rubricados e fechados com cola, sob pena de desqualificação, e conter:

5.1.1. **Envelope no 1:** Proposta de Preço inerente ao custo para realização do objeto licitado, onde deverão ser observadas as exigências editalícias.

5.1.2. **Envelope no 2:** Documentação inerente a habilitação do licitante, conforme exige o Edital, visando sua participação no certame.

5.2. Os envelopes contendo, respectivamente, Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitarão (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

## ENVELOPE 01

### PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: XX

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

## ENVELOPE 02

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: XX

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Agente de Contratação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, eles ficarão retidos no processo.

5.5. A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de habilitação”, remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

5.6. A licitante que optar pelo envio via correio de sua documentação, caso em que, a documentação para o credenciamento e a declaração do ANEXO III (Declaração de Pleno Atendimento), deverá ser enviado dentro de envelope próprio, bem como a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, separados os envelopes de proposta e habilitação, aos cuidados da Agente de Contratação.

5.6.1. Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção deles.

8





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

5.7. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá apresentar documento, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.7.1. Quando a representação recair sobre sócio da licitante, o contrato social ou estatuto deverá legitimar o sócio para representar a sociedade. No caso, o sócio representante deverá apresentar carteira de identidade no ato da sessão, sendo dispensado de apresentar o instrumento de credenciamento a que refere o Anexo II.

5.7.2. O instrumento de credenciamento deverá obedecer ao disposto no Anexo II, devendo ser apresentado pelo licitante fora do envelope, sob pena de não credenciamento para fins de possibilidade de lances.

5.8. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

5.9. Todos os documentos presentes dentro dos envelopes (proposta e habilitação) deverão ter todas as folhas rubricadas, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ.

5.10. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas por descumprimento do prazo de entrega deles.

## VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. Nos termos do art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração exigirá das licitantes a apresentação de garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como condição de participação no certame, que será de R\$ 13.972,45 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

6.1.1. A garantia deverá ser apresentada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.2. A comprovação da garantia de proposta deverá constar obrigatoriamente no envelope proposta, sob pena de desclassificação, não podendo avançar para a fase aberta.

6.1.3 A garantia será:



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

a) **devolvida aos licitantes** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

b) **retida** pela Administração, caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **recuse-se injustificadamente a assinar o contrato** ou não apresente a garantia de execução contratual, quando exigida.

6.1.4. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão pública as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em conjunto com a planilha em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, assinada pelo representante legal da mesma e uma em pen drive, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter os seguintes elementos:

a) razão social, endereço, CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do proponente;

b) número desta Concorrência;

c) descrição de forma clara e suscinta do item que se pretende recorrer, conforme Anexo I;

d) indicação do preço global da proposta, que corresponderá ao somatório total do TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I), incluindo o demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), se for o caso;

e) preço global proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em números com apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições do Anexo I — Termo de Referência do Edital.

f) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

h) antes de expirar a validade original da proposta poderá ser solicitado ao proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto na alínea anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.3. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores àqueles previstos no Termo de Referência/ Planilha Orçamentária, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificação ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

6.6. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 337-I da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

6.8. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa e em um pendrive no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

6.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Agente de Contratação o da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.10. O valor total da proposta será ajustado pela Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.11. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Agente de Contratação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

6.12. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

6.13. O prazo para execução da obra ou dos serviços é o que consta no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo Engenheiro contratado.

6.13.1. Cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra ou serviços e aos valores de serviços registrados na planilha orçamentária;

6.13.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá conter o plano de execução das diversas fases/atividades componentes da obra e suas interdependências, além dos quantitativos previstos a executar por atividade mês a mês, com totais para cada atividade mensal.

6.14. Na apresentação da proposta, deverá ser observado que o licitante, após a emissão da Nota de empenho, deverá instalar no local, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, placa indicativa da obra, cuja informação e dados, serão fornecidos pela administração no ato da entrega da nota de empenho, se for o caso.

6.15. Para a validade e aceitação da proposta é obrigatória a todas as licitantes a apresentação da composição de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentaria, bem como composição de BDI e encargos sociais.

## VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou pela agente de contratação, dispostos em ordem sequencial em que é exigida neste Edital, rubricada folha por folha, os quais dizem respeito a:

### 7.1.1. Habilidade Jurídica:

  
12  




# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Os documentos referidos no item acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa proponente;
- e) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- f) Caso algum dos documentos relacionados no item 7.1.1 deste edital já tenha sido devidamente apresentado por ocasião do credenciamento da licitante, ficará dispensada sua reapresentação na fase de habilitação. Tal dispensa visa evitar duplicidade de exigências documentais e assegurar a racionalização de atos processuais, sem prejuízo da verificação da regularidade jurídica da proponente.

## 7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda — CNPJ/MF, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça Trabalhista, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme modelo do ANEXO VI;

## 7.1.3. Qualificação Econômico-financeira:



13





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme §4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
$$\text{SG} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Circulante}$$

e) Garantia Fiel Execução: A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta do adjudicatário, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, ficará obrigado ao recolhimento do percentual acima citado no ato da assinatura deste contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei de Licitações.

## 7.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação do registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, na região da sede da empresa:

b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.



14





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

b.1) A certidão ou atestado fornecido pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do atestado de responsabilidade técnica, citado na alínea anterior será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução das obras e serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

b.2) A comprovação do vínculo do profissional relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de serviço e, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e comprovante de registro/inscrição no CREA e ou CAU, devidamente atualizada.

b.2.1 O vínculo do profissional de que trata o item anterior deverá ser comprovado na data da assinatura do contrato, e poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b.2.2. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b.3) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

b.4) O profissional indicado pelo licitante deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade.

c.1) A comprovação da atividade poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitindo-se a somatória de quantitativos.

c.2) Para efeito de comprovação de aptidão operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação (art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021), em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância no atestado são:

c.2.1) TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM QTDE DE 258,33M2

c.2.2) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA – PATINÁVEL QTDE DE 2459,07KG



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

- c.2.3) BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO – 19CM QTDE DE 389,11M<sup>2</sup>
- c.2.4) FORMA COMUM DE TABUA DE PINUS – PLANA QTDE DE 285,5M<sup>2</sup>
- c.2.5) ARMADURA EM ACO CA-50 QTDE DE 2349 KG
- c.2.6) Para fins de atestação **serão aceitos itens similares** de acordo com a lei 14.133/2021, art. 67, II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- c.2.7) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
  - b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
  - c) para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
  - d) Os interessados PODERÃO realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as **visitas técnicas** serão agendadas individualmente, através do e-mail [licitacao@camaraholambra.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraholambra.sp.gov.br) ou telefone 19 38021487, com a agente de contratação, Sra. Ana Paula Sales, **até um dia útil da abertura do certame.**
  - d.1) Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

d.1.1) O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

d.1.2) Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

e) O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação (n. 02), declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, conforme modelo do Anexo IX.

**7.1.5. Declaração de reserva de cargos:** Em cumprimento ao art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo XI.

7.2. As declarações exigidas por este instrumento convocatório e firmadas pelo representante legal da licitante deverão vir acompanhadas de documento(s) que comprove(m) os poderes de representação e possibilitem a conferência da assinatura.

7.3. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela administração Pública.

7.4. Que executará os serviços/obra de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Administração Pública, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado, materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

7.5. Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras e serviços a partir da data da emissão da Nota de empenho.

7.6. Que executará a(s) obra(s) rigorosamente de acordo com o(s) prazos estabelecidos no Edital.

## VIII - OUTRAS COMPROVAÇÕES



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

8.1. A Agente de Contratação poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Agente de Contratação considerará a licitante inabilitada.

## IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Agente de Contratação declarará aberta a Sessão Pública, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.1.1. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procura, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

9.1.2. Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão à Agente de Contratação, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

9.4. Serão desclassificadas as propostas:

9.4.1. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade.

9.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

9.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, tanto em relação ao valor global quanto aos custos unitários e BDI, assim considerados:

9.4.3.1. Decorrentes de Planilha de Composição de Custos que contenha valor global superior ao valor total orçado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, inclusive quanto ao percentual do BDI, sendo esse o valor máximo admitido.

9.4.3.2. Decorrentes de Planilha de Orçamento de Custos Básicos que contenham preço(s) unitário(s) superiores ao valor orçado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, conforme disposto no § 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.4. À vencedora será concedida a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação, e, se constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.4.5. Também será desclassificada a empresa que apresentar sua proposta inicial em desacordo com o critério de julgamento da proposta constante do preâmbulo do Edital.

9.4.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.4.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.4.8 O objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos.

9.4.9. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada em ata presencialmente.

9.4.10. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas pela Agente de Contratação participarão da fase de lances.

9.5. O critério de julgamento e classificação das propostas, será considerado o de MENOR PREÇO GLOBAL da proposta, desde que observadas às especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

9.5.1. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha, somado o BDI.

9.6. A Agente de Contratação convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Nos demais casos de empate, que não envolvam ME/EPP, e observado o disposto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

9.10.1. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.10.2. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.10.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior deste Edital, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

9.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

9.11. Finalizada da Etapa de lances, a Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

9.11.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração Pública.

9.12. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances e negociação, para analisar os novos preços apresentados pela licitante mais bem classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9.12.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

9.13. Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições habilitatórias.

9.13.1. O disposto no subitem 9.13 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. No julgamento das propostas e da documentação a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.15. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação técnica do Engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Holambra, para verificação do atendimento ao objeto licitado.

9.16. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.17. O resultado julgamento das propostas, bem como o da habilitação do licitante serão publicados no site oficial da Câmara Municipal de Holambra.

9.18. Declarada encerrada a etapa competitiva, sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18.1. A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.18.2 A Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, encaminhe por Email, proposta final adequada ao último valor ofertado, contendo composição de BDI e encargos sociais.

9.18.3 A Agente de Contratação, quando necessário à confirmação de documentos exigidos neste edital e já apresentados, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.20 Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.21. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificarão, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.22. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.23. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.24. Na hipótese de a Administração considerar a proposta exequível, será exigida a prestação de garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias.

9.25. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstaciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação e pelos Licitantes Credenciados presentes.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## X - RESULTADO DO CERTAME

- 10.1. É considerado vencedor do certame o licitante que oferecer o menor preço, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos;
- 10.2 A decisão será apresentada pela Agente de Contratação designada, no site da Câmara Municipal de Holambra na data indicada na ata da sessão de abertura.
- 10.3 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 10.4. O resultado do certame será publicado na imprensa oficial e no site oficial.

## XI - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1. Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de (03) três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
  - 11.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
  - 11.1.2. Os recursos devem ser protocolados no endereço da sede da Câmara Municipal ou através do e-mail [licitacao@camaraholambra.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraholambra.sp.gov.br).
  - 11.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
  - 11.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Câmara Municipal de Holambra 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.
  - 11.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis.
  - 11.1.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para Adjudicação e Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos realizados.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## XIII. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO XII deste Edital.

13.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração Pública no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

13.1.2. Alternativamente, a critério da Administração Pública, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração Pública verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

## XIV - DO PREÇO

14.1. Os preços contratuais serão os constantes do Termo de Referência/ Planilha Orçamentária que integrarão a proposta financeira.

14.2. O preço pelo qual será contratado o serviço/ obra é irreajustável e incluem máquinas, equipamentos, placa informativa da obra, ferramentas, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

14.3. A Administração Pública reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada.

14.4 Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo Contratante serviços não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a Contratada levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do engenheiro contratado e do Presidente, que, se aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitando o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 Serão reconhecidos como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Câmara Municipal de Holambra.

## XV - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

15.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o engenheiro contratado, observados os art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O cronograma proposto pela Contratada deverá ser aprovado pela Câmara Municipal de Holambra, podendo sofrer eventuais modificações para adequação das suas necessidades técnicas.

15.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços e das obras, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.4. O responsável pela fiscalização da obra decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços e da obra.

15.4.1. A decisão do responsável pela fiscalização, só poderia ser modificada:

15.4.1.1. Por ele próprio, com o prévio assentimento da autoridade que lhe for superior, mediante pedido de reconsideração.

15.4.1.2. Pela autoridade superior, de ofício ou mediante recurso da Contratada.

15.5. O prazo para o recurso é de 48 (quarenta e oito) horas na hipótese do item 15.4.1.1 e de 5 (cinco) dias úteis na hipótese do item 15.4.1.2 contados do conhecimento do ato ou da decisão.

15.6. As decisões, comunicações, ordens, recursos ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Câmara Municipal de Holambra.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## XVI - DO PAGAMENTO

16.1. A Administrarão Pública pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, devidamente atestado pelo fiscal contratado, baseando em medições mensais que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré-determinados no cronograma final de eventos, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

16.1.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.

16.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda (certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), estadual e Municipal do domicílio do contratado.

16.1.4. Para o pagamento da 1a fatura, a Contratada deverá, além dos documentos enumerados nos itens anteriores, e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

16.2. As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

16.2.1. Só serão medidos os serviços realizados, após atestada pela Câmara Municipal de Holambra, inclusive, a qualidade do material empregado.

16.2.2. Materiais e equipamentos não instalados e não aplicados nas obras e serviços não serão considerados como serviços efetivamente executados.

16.2.3. Não será medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital.

16.2.4. Não serão aceitas medições de serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital e seus anexos.

16.2.5. Não serão aceitas medições de serviços executados com percentual menores que os previstos nos eventos já pré-definidos no cronograma final de eventos.

16.2.6. O gestor do contrato, bem como o fiscal da obra contratado que auxiliará na fiscalização, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

16.3. O responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

## XVII – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

17.1. O contrato decorrente desta licitação será reajustado **após o transcurso de 12 (doze) meses** contados da **data-base do orçamento estimado**, aplicando-se o **índice setorial oficialmente reconhecido** pertinente ao objeto contratado, conforme os §§ 3º e 4º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a fórmula de reajuste constante do Termo de Referência ou Planilha Orçamentária.

17.2. O reajuste tem por finalidade **preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, observado o princípio da anualidade e o respeito à data-base fixada no orçamento estimado da Administração.

17.3. O pedido de reajuste deverá ser **formalmente solicitado pela contratada**, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo e memória de composição, e será analisado pelo fiscal e gestor do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Se houver alguma hipótese de **repactuação de preços** será admitida **somente se o contrato se enquadrar como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do art. 135, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que comprovada a variação dos custos de pessoal decorrente de acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.5. A solicitação de repactuação deverá ser **instruída com documentos comprobatórios** (planilhas de custos, convenção coletiva, encargos incidentes, dentre outros) e será analisada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo ser formalmente autorizada pela autoridade competente.

17.6. Em qualquer hipótese, o reajuste ou a repactuação **somente produzirá efeitos financeiros após sua aprovação formal**, sendo **vedada a aplicação retroativa** de valores, salvo quando o pedido tiver sido protocolado tempestivamente e houver mora exclusiva da Administração em sua análise.

17.7. A ausência de solicitação tempestiva do reajuste ou repactuação **implica renúncia ao direito** correspondente, não cabendo pleito posterior relativo a período já decorrido.

## XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, exercício 2025: 4.4.90.51.00 – obras e instalações.

## IX - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Holambra e a licitante vencedora (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

27  
Câmara Municipal da Estância  
Turística de  
Holambra - SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

19.2. O contrato firmado com a Câmara Municipal de Holambra não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

19.3. O pessoal empregado na execução dos sérvio/obra não terá vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Holambra, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

19.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condizes de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o profissional detentor do ART, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

19.5. A contratada somente poderá subcontratar partes da obra (25%), mediante autorização expressa da contratante, respondendo perante a Câmara Municipal de Holambra com exclusividade, pela fiel execução da integralidade da obra prevista nesta Concorrências e no contrato.

19.6. A contratada assumira completa responsabilidade pela atuação dos subcontratos, que não manterão qualquer tipo de vínculo com a Câmara Municipal.

19.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal, ou de terceiros, resultante da execução dos serviços.

19.8. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

## XX - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. Dentro do prazo de validade da proposta prevista neste Edital, o adjudicado será convocado para, no prazo determinado, assinar o Termo de Contrato.

20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo determinado, contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. É facultado à Agente de Contratação, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

20.4. Ao licitante e a Contratada que incorram nas faltas referidas no Item anterior, aplicam- se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 156 à 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Câmara Municipal de Holambra, poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

20.5.1. Advertência;

20.5.2. Multa;

20.5.3. Impedimento de licitar e contratar e contratar com a Administração Licitante;

20.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administrarão Pública;

20.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

20.6.1. 5% (cinco por cento), por dia, até o 30. (trigésimo) dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

20.6.2. 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço ou obra não realizada em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo neste caso, ser cancelado o respectivo contrato;

20.6.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço;

20.6.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do serviço ou obra não realizada no caso de a contratada, injustificadamente paralisar a execução do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, dificultar os trabalhos da fiscalização ou negar-se ao cumprimento das instruções emanadas;

20.6.5. 20% (vinte por cento) do total do contrato, se a contratada não iniciar os serviços no prazo de que trata a Nota de Empenho.

20.7. A multa a que se refere o subitem 20.5.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente (garantida a ampla defesa) o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

20.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.9. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administrarão ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



20.10. Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## XXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A rescisão do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, (observado o disposto no art. 139 da citada lei);

21.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

21.2. Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão do contrato.

21.2.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

21.2.2. Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

21.2.3. Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização;

21.2.4. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

21.2.5. Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização;

21.2.6. Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigada ou responsável;

21.2.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a Câmara Municipal de Holambra, rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

21.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Câmara Municipal de Holambra, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

21.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Câmara Municipal de Holambra, e a contratada solicitá-los no tempo hábil;



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

21.3.2. do projeto da obra e se esta alteração, a critério da Câmara Municipal de Holambra tenha sido prejudicial ao andamento dos serviços.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, garantida em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.

21.5. Quando a rescisão ocorrer com base no art. 137 da referida lei, sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.5.1. Devolução da garantia;

21.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

21.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

## XXII - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão o dia de início e incluir- se-á o dia do vencimento.

22.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Câmara Municipal de Holambra.

22.3. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.4. É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no CREA.

22.6. As impugnações ao presente instrumento observarão o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais poderão ser feitas via e-mail ou mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Holambra, direcionado à Agente de Contratação.

22.7. Os esclarecimentos técnicos deverão ser formulados por escrito, até o 3º dia útil que anteceder a abertura do envelope de no 1, aos cuidados da Agente de Contratação.

22.8. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como do Termo de Referência/ Projeto e do presente instrumento convocatório, prevalecerão às disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

22.9. Fica eleito o foro de Artur Nogueira/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

22.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

22.10.1. Anexo I — Termo de referência com Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria;

22.10.2. Anexo II — Modelo de Carta de Credenciamento;

22.10.3. Anexo III — Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

22.10.4. Anexo IV — Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

22.10.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preço;

22.10.6. Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

22.10.7. Anexo VII — Atestado De Visita Técnica (Opcional);

22.10.8. Anexo VIII - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

22.10. Anexo IX — Declaração de concordânciam aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

22.10.10. Anexo X — Declaração de responsabilidade técnica;

22.10.11. Anexo XI — Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

22.10.12. Anexo XII — Minuta do Contrato;

23. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital, que está disponível no site da Câmara Municipal e poderá ser retirado presencialmente, e seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, e Jornal de Circulação e afixado no quadro de avisos e publicações da Câmara Municipal de Holambra.

Estância Turística de Holambra, 02 de dezembro de 2025.

VEREADOR APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Concorrência Presencial para contratação de empresa especializada para construção da segunda etapa da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra - Pavimento Auditório/Plenário, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste instrumento e seus anexos.

São partes integrantes deste Termo:

- Memorial Descritivo com Projeto Arquitetônico/Executivo.
- Planilha Orçamentária com a devida memória de cálculo/Cronograma Físico-Financeiro.

**1.2.** O valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação, consta na planilha orçamentária, onde está contemplada a taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Leis Sociais.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, especializadas no ramo, objeto desta licitação, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório,

**2.2.** Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**2.2.1** Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

**2.2.2** Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de **habilitação técnica**, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

*[Signature]* 33





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

2.2.3 A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.2.4 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

2.2.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.2.6 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.2.7 O Consórcio deverá apresentar acréscimo de 10%, em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para a devida **habilitação econômico-financeira**.

2.2.8 O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, segundo definidas em lei.

2.2.9 Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.

2.2.10 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

2.2.11 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.3.** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste termo, suas especificações e respectivos anexos.

**2.4.** O modelo de disputa nesta licitação será FECHADO E ABERTO - "MISTO", conjugando-se a apresentação de preços em envelope fechado, a ser aberto na sessão pública designada no preâmbulo deste termo, e lances públicos, a serem formuladas na mesma sessão.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

- 2.5.** O critério de julgamento será o **menor preço global** e o regime de execução adotado será **empreitada por preço global**, conforme art. 46, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o projeto básico está suficientemente detalhado e anexo.
- 2.6.** A presente licitação será realizada na forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7.** A adoção da **forma presencial** ocorre em caráter **excepcional e temporário**, devidamente motivada nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto tratar-se de município com até 20 mil habitantes.
- 2.8.** A sessão presencial será devidamente gravada em áudio e vídeo para integridade e transparência do procedimento, em detrimento ao art. 17, §5º da Lei Federal em questão.
- 2.9.** O certame observará integralmente as disposições do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere às regras aplicáveis à licitações de obras e serviços de engenharia e à condução dos procedimentos licitatórios.
- 2.10.** Serão observados os **limites máximos de aceitabilidade** dos preços unitários e global, conforme planilha orçamentária e art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando-se à Administração o direito de **abrir e verificar a composição dos preços ofertados**, a fim de assegurar o **julgamento objetivo e a vantajosidade da contratação**.
- 2.11.** Considerar-se-á **inexequível** a proposta cujo valor global for inferior a 75% do valor orçado pela Administração, admitindo-se, quando aplicável, a exigência de **garantia adicional**.
- 2.12.** A contratada poderá subcontratar partes da obra (25%), mediante autorização expressa da contratante, respondendo perante à Câmara Municipal de Holambra com exclusividade, pela fiel execução da integralidade da obra prevista nesta Concorrência e no contrato.

## 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Os serviços a serem contratados a seguir descritos e quantificados na Planilha orçamentária (anexa), referem-se à execução de obra de construção da segunda fase da sede própria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, o qual busca economicidade para este órgão e consequentemente para a população em geral, a qual terá um local planejado para seu atendimento sem um custo de locação mensal.

35





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

**3.2.** Os quantitativos constantes na planilha orçamentária estão acompanhados das suas memórias de cálculo, de acordo com o projeto arquitetônico.

**3.3.** Serão observados **critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social**, incluindo gestão de resíduos (CONAMA 307), eficiência energética, materiais de menor impacto e acessibilidade (NBR 9050).

**3.4.** Os riscos técnicos e administrativos relevantes foram identificados e alocados em matriz de riscos constante do processo, conforme art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. LOCAL

**4.1.** Os serviços serão executados na região central, passeio público, com denominação de Rua Girassóis, nº 636, Bairro Loteamento Residencial Vitória Régia, Holambra/SP, CEP: 13825-270.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1.** O prazo de **execução da obra** será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme planilha, contados da emissão da ordem de serviço. A **vigência contratual** será a necessária à conclusão do objeto e cumprimento das obrigações, observando o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. MEDIÇÕES

**6.1.** Os serviços serão realizados somente após a expedição da nota de empenho específica.

**6.2.** O licitante deverá emitir uma ART ou RRT única dos serviços prestados, após recebimento da Nota de empenho.

**6.3.** As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na **Planilha orçamentária (Anexa)**.

**6.4.** Os critérios de medição fazem parte das planilhas de custos as quais a planilha orçamentária foi baseada.

**6.5.** Após 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota de empenho, a contratada deverá efetuar a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas**.

**6.6.** Mensalmente, a empresa contratada deverá apresentar o **relatório** elaborado em papel timbrado da empresa, contendo no mínimo as seguintes informações: Número da

36  
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra - SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

licitação, contratante, contratada, descrição do objeto contratado, número da medição, período da execução, quantidade prevista, medição presente, valor unitário, valor da medição, valor do saldo, deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada e conferido pelo fiscal contratado pela da administração.

- 6.7. Juntamente com o relatório mensal, a empresa contratada deverá apresentar um **relatório fotográfico**. Tal relatório deve ser enviado por e-mail em formato digital para a agilidade na aferição e procedimentos posteriores.
- 6.8. Após a análise da **medição mensal**, a fiscalização da administração estando de acordo autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 6.9. Será designado no contrato um gestor/fiscal do Legislativo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que será auxiliado por empresa contratada para tal ateste dos serviços executados, visto a complexidade do objeto.
- 6.10. O reajuste, quando cabível, será aplicado após o transcurso de 12 (doze) meses contados da **data-base do orçamento estimado**, com base em índice setorial oficialmente reconhecido, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ateste e aval do fiscal da obra e do gestor do contrato.
- 6.11. Eventuais desequilíbrios econômico-financeiros decorrentes de fatos imprevisíveis ou de força maior serão tratados conforme o **art. 124** da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e aprovação da Câmara Municipal.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Administrarão Pública pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro, baseando em medições mensais que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré-determinados no cronograma final de eventos, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:
- 7.2. Termo de Vistoria/relatório emitido pela fiscalização.
- 7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4. Prova de regularidade com a Fazenda (certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

37





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

- 7.5. Para o pagamento da 1<sup>a</sup> fatura, a Contratada deverá, além dos documentos enumerados nos itens anteriores, e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.
- 7.6. As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.
- 7.7. Só serão medidos os serviços realizados, após atestada pela Câmara Municipal de Holambra, inclusive, a qualidade do material empregado.
- 7.8. A empresa contratada, que fará a fiscalização da obra, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.
- 7.9. O responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.
- 7.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Os serviços decorrentes do referido Objeto constante neste termo de referência, deverão ser executados com fornecimento de mão de obra e materiais obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, bem como os critérios de medição da tabela de Referências: SIURB EDIF / JULHO 2025; CPOS/CDHU 181 / JANEIRO 2025; SIURB / JULHO 2025; FDE / OUTUBRO 2024, e catálogos técnicos correlatos.
- 8.2. Em caso de divergência ou falta, deverá ser obedecido a exigência técnica da Fiscalização.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 9.1. Certidão de Registro da pessoa jurídica em nome da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 9.2. Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprovem a execução de serviços compatíveis com os que integram o objeto licitado e para fins semelhantes.

38





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

**9.3.** Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU), em nome da pessoa jurídica, que comprove a execução de serviços de natureza compatível com o objeto desta contratação.

**9.4.** Para efeito de comprovação de aptidão operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação (art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021), em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância no atestado são:

**9.4.1.** TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E=0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM QTDE DE 258,33M2;

**9.4.2.** FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA – PATINÁVEL QTDE DE 2459,07KG;

**9.4.3.** BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO – 19CM QTDE DE 389,11M2;

**9.4.4.** FORMA COMUM DE TABUA DE PINUS – PLANA QTDE DE 285,5M2;

**9.4.5.** ARMADURA EM ACO CA-50 QTDE DE 2349KG.

**9.5.** Para fins de atestação **serão aceitos itens similares** de acordo com a lei 14.133/2021, art. 67, II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**9.6.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;



- b) - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- c) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**10.1.** Comprovação de capacidade técnico profissional, a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas; profissional de nível superior (engenheiro/arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas no item 9.4, devidamente comprovado através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pela entidade profissional competente.

**10.2.** Declaração de responsabilidade técnica para os serviços objeto da licitação;

Obs.: Nesta declaração deve constar o(s) profissional(is) detentor(es) do (s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

**10.3.** O(s) profissional(is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no item anterior deverá(m) comprovar vínculo com a licitante, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima;

d) O vínculo do profissional de que trata o item em questão deverá ser comprovado na data da assinatura do contrato, e poderá se dar mediante contrato social, registro na

40





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## 10.4. Declaração de visita técnica.

**10.4.1.** As empresas interessadas PODERÃO EFETUAR VISTORIA TÉCNICA, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo como o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**10.4.2.** A visita técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local no tocante à execução do projeto.

**10.4.3.** O responsável técnico da empresa - ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO - a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou ou vistoriou o local, anexando à declaração, nos moldes do edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, comprovando sua condição técnica e a comprovação de seu vínculo com a empresa licitante.

**10.4.4.** As empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar, juntamente com os documentos para habilitação, declaração nos moldes do Edital (ANEXO VIII), assinada pelo responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO) e pelo representante legal/procurador da empresa, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

**10.4.5.** A VISITA TÉCNICA é facultativa, ficando condicionada ao interesse do licitante, mediante a formalização de pedido, que deverá ser feito pelo email:



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

licitacao@camaraholambra.sp.gov.br, junto a Agente de Contratação, com antecedência de até 01 (um) dia útil que antecede abertura do certame.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A CONTRATADA responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução. Baseando-se em garantias fornecidas pelos fabricantes, na NBR 15575 e no art. 618 do Código Civil. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.

**11.2.** Os serviços devem ser executados de acordo com a programação a ser estabelecida, sendo parte integrante dos mesmos:

- Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias aos serviços;
- Transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Recolhimento e transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;
- Sinalização viária e medidas de segurança necessárias aos serviços (se for o caso).

**11.3.** Os serviços deverão obedecer às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes na planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste termo e seus Anexos. Ainda serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

**11.4.** Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial (das 7h00 às 17h00). Caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA o horário poderá ser estendido aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno.

**11.5.** Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham a ter acesso, referente às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizado pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

**11.6.** Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas

42





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

mediante prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, por escrito.

- 11.7.** O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
- 11.8.** Os agentes fiscalizadores da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente termo e seus Anexos, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços que venham a ser impugnados.
- 11.9.** A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.
- 11.9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
- 11.9.2.** Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, observando a legislação em vigor.
- 11.9.3.** A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Termo e seus Anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

**11.9.4.** A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

**11.9.5.** A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Termo e seus Anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

**11.9.6.** A CONTRATADA observar práticas sustentáveis de construção civil, incluindo:

- cumprimento das normas da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- elaboração e execução do **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, conforme **Resolução CONAMA nº 307/2002**;
- destinação adequada dos resíduos e comprovação mediante manifestos de transporte; priorização de materiais de menor impacto ambiental;
- observância da **NBR 9050 (acessibilidade)** e **NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção civil)**;
- redução de desperdício de água e energia.

**11.9.7.** Nos termos do art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração **exigirá das licitantes a apresentação de garantia de proposta**, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, como condição de participação no certame, que será de R\$ 13.972,45 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

**11.9.8.** A garantia deverá ser apresentada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

**11.9.9.** A comprovação da garantia de proposta deverá constar obrigatoriamente no envelope proposta, sob pena de **desclassificação, não podendo avançar para a fase aberta**.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

**11.9.10.** Garantia Contratual: A garantia da fiel execução dos serviços corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta do adjudicatário, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, ficará obrigado ao recolhimento do percentual acima citado no ato da assinatura deste contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado através de uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei de Licitações.

**11.9.11.** Na presente contratação será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias já exigidas.

**11.9.12.** Todos os atos do presente procedimento, inclusive o Termo de Referência, edital, contrato e eventuais aditivos, serão publicados no site oficial da Câmara de Holambra e imprensa oficial municipal, sendo que o aviso da contratação será ainda publicado no jornal de grande circulação, de acordo como art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estância Turística de Holambra, aos 02 de dezembro de 2025.

Carla Aparecida Pereira  
CARLA APARECIDA PEREIRA  
Equipe de Apoio

VEREADOR APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA  
Presidente





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## Memorial descritivo de construção da segunda etapa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra - Espaço da Plenária.

CLIENTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

OBRA: Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra;

ENDEREÇO: Quadra 120 - do Loteamento Residencial Vitória Régia – Holambra – São Paulo;

ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO, SEGUNDA ETAPA = 512,66 M<sup>2</sup> - Área do Plenário;

TESTADA DO TERRENO - 68,81 m

ÁREA DO TERRENO - 3.483,60 m<sup>2</sup>

A - ÁREA A CONSTRUIR FASE 1 - 1.303,97 m<sup>2</sup>

B - ÁREA A CONSTRUIR AMPLIAÇÃO - 230,30 m<sup>2</sup>

ÁREA TOTAL (A+B) 1.534,27m<sup>2</sup>

PROJETO ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA – Muzetti Arquitetura e Urbanismo

CAU - PJ6532-3

### 1- Serviços Preliminares:

Será executada limpeza, locação e instalação de 1 (um) contêiner tipo escritório, com 1 (um) vaso sanitário, 1 (um)lavatório e 1 (um)ponto com chuveiro, com área mínima de 13,80m<sup>2</sup>. Locação de 1(um) container tipo sanitário com 2 (dois) vasos sanitários, 2 (dois) lavatórios, 2 (dois) mictórios e 4 (quatro) pontos para chuveiro, com área mínima de 13,80m<sup>2</sup>. Locação 1 (um) de container tipo depósito, com área mínima de 13,80m<sup>2</sup>.

### 2 - ESTRUTURA

Deverá seguir o projeto de estrutural anexo para a etapa 2 da obra - lado plenária, conforme os itens levantando. Será de concreto armado FCK 25 MPA, usinado e bombeáveis, com formas de tábuas de Pinus plana, com cimbramento adequado, com alturas variando de 3.00 a 7.00 metros para o escoramento das lajes treliçadas e mapeamento de concreto armado conforme indicado no projeto estrutural.

### 3 - VEDAÇÕES

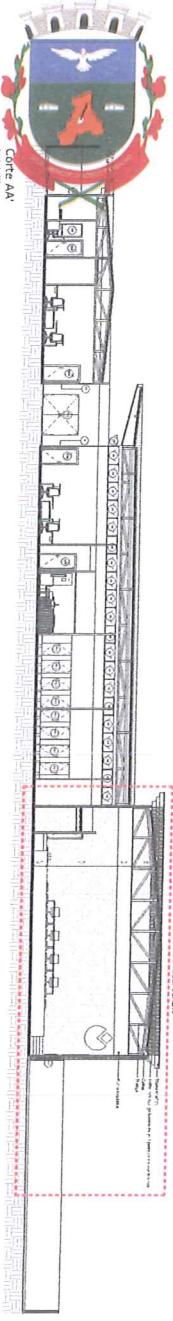
Serão de blocos de concreto vazados, com 14cm e 19cm de espessura, conforme indicado no projeto executivo, com vergas, contravertas, cintas e pilares de concreto armado, assentado com argamassa.

### 4. COBERTURA

Será executada em aço conforme o projeto estrutural de metálica, com cobertura de telha trapezoidal tipo "sanduiche", dupla e galvanizada com espessura a com chapa de espessura de 0,8mm, revestimento B, h=40mm pintada na face superior que ficara exposta na cor branca e com miolo de poliuretano com 30mm de espessura. As cumeeiras serão do mesmo material, onduladas, com espessura de 0,5mm, revestimento B, com altura de 17,5mm, largura de 600mm com pintura branca nas duas faces.

### 5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser feita limpeza da obra, antes do seu início e depois de executada. O contratado deverá fornecer andaimes montados, fornecer caçamba para retirada de entulho e material para bota-fora, bem como manter um engenheiro para obra e ajudante geral para mantê-la limpa, bem como um técnico de segurança do trabalho.



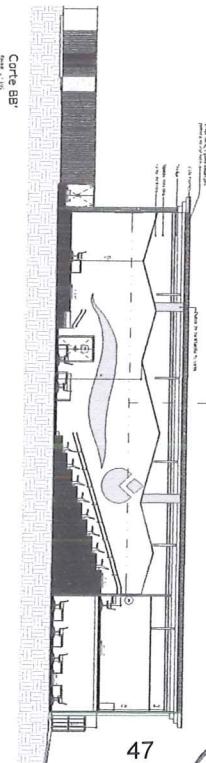
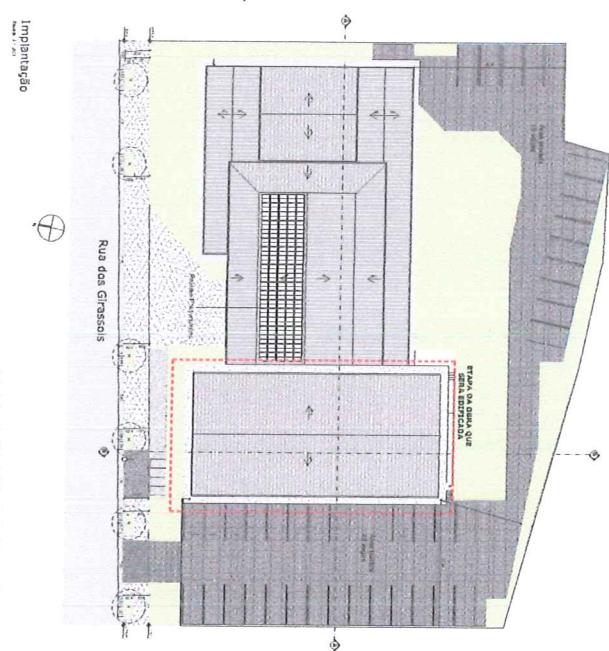
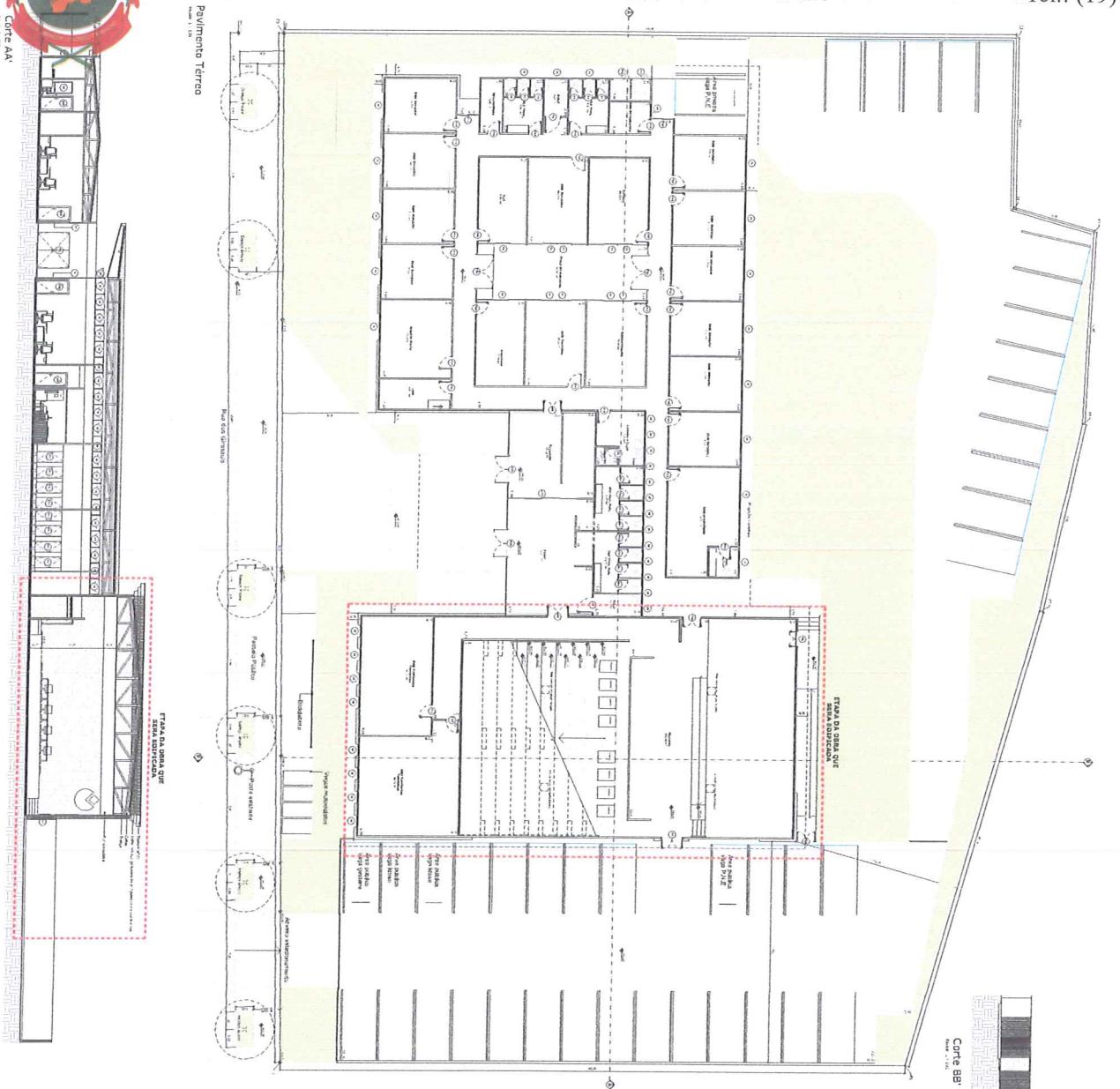
# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

---

Tel.: (19) 3802-1487



47



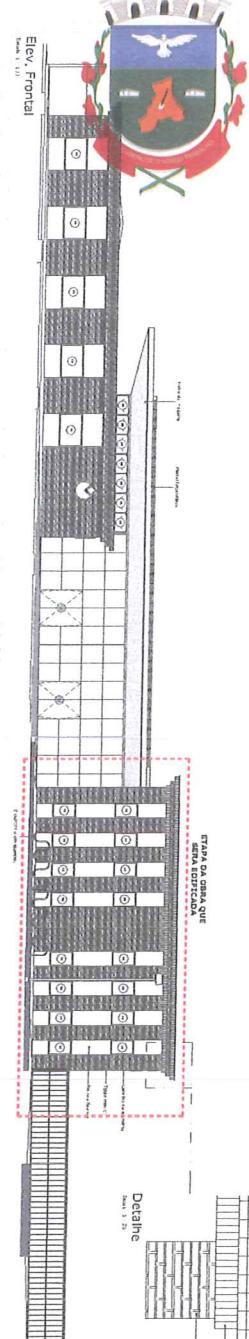
# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 57.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

Elev. Frontal



Projeto Superior Plenária

Nº

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487



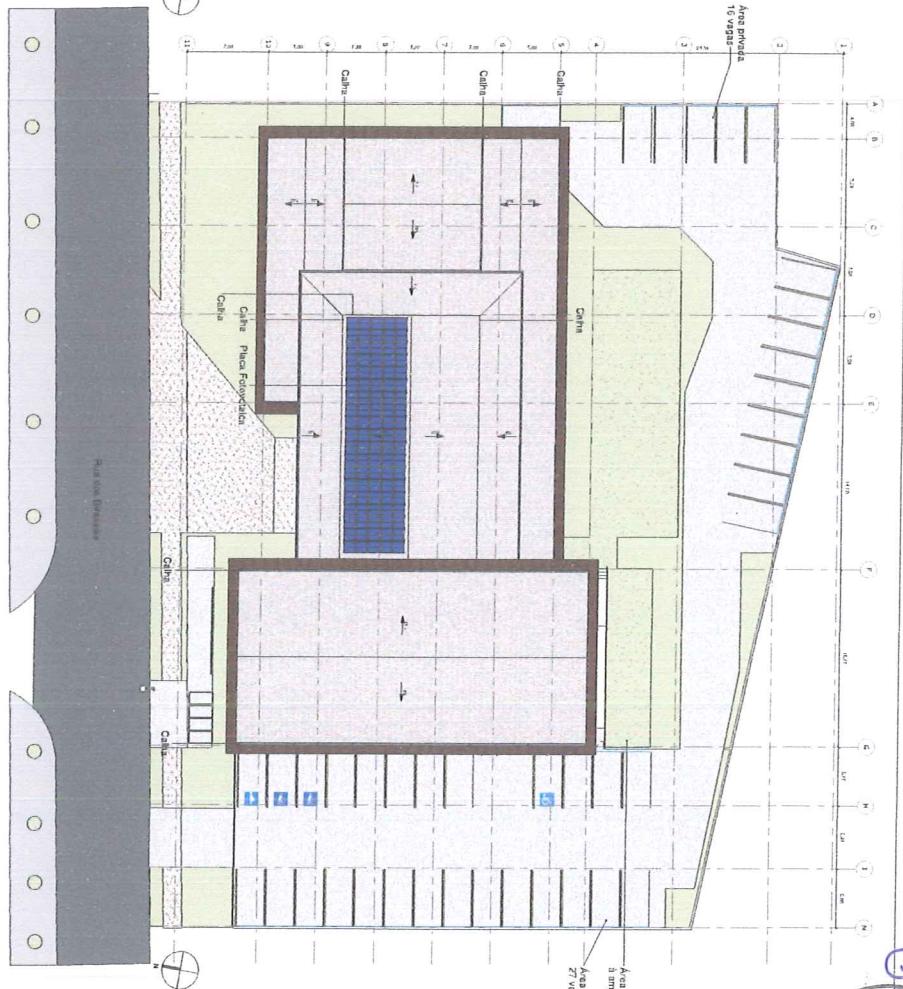
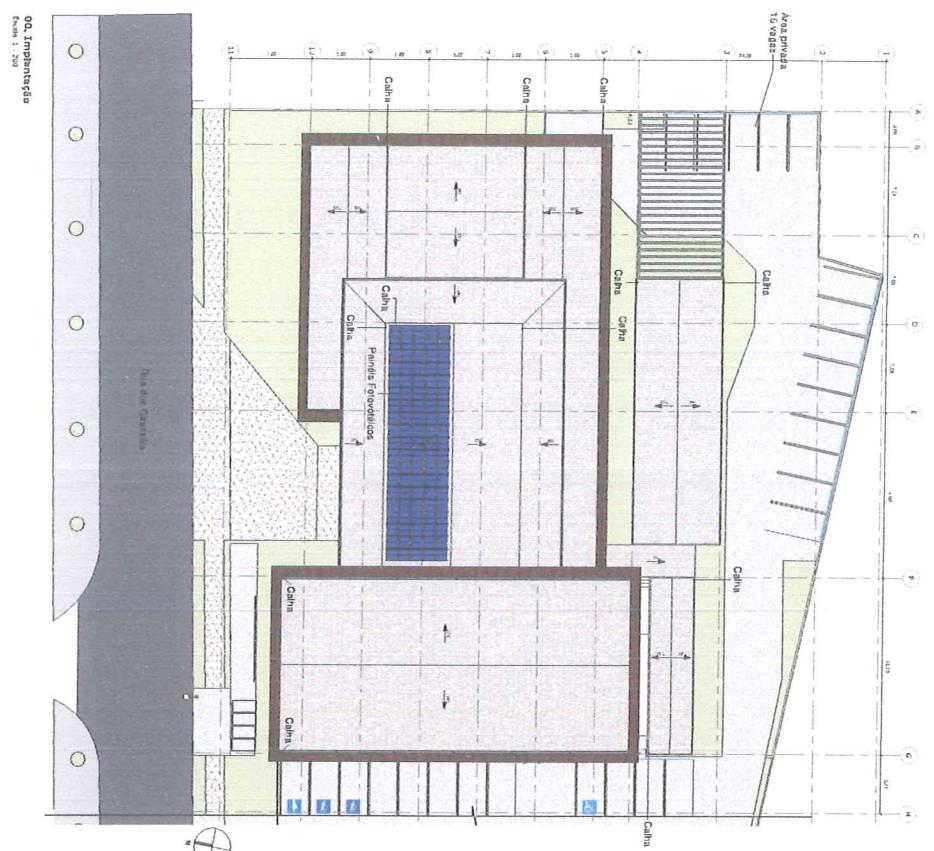
 [View Details](#)



An aerial photograph of a residential neighborhood. In the foreground, there's a large, light-colored house with a prominent front porch. The surrounding area is filled with green lawns, various trees, and shrubs. A small body of water, possibly a lake or a large pond, is visible on the right side of the frame. The overall scene is a typical suburban landscape.



A small image showing a top-down view of a landscape with green fields and a road, labeled "Isométrica Nordeste".



49

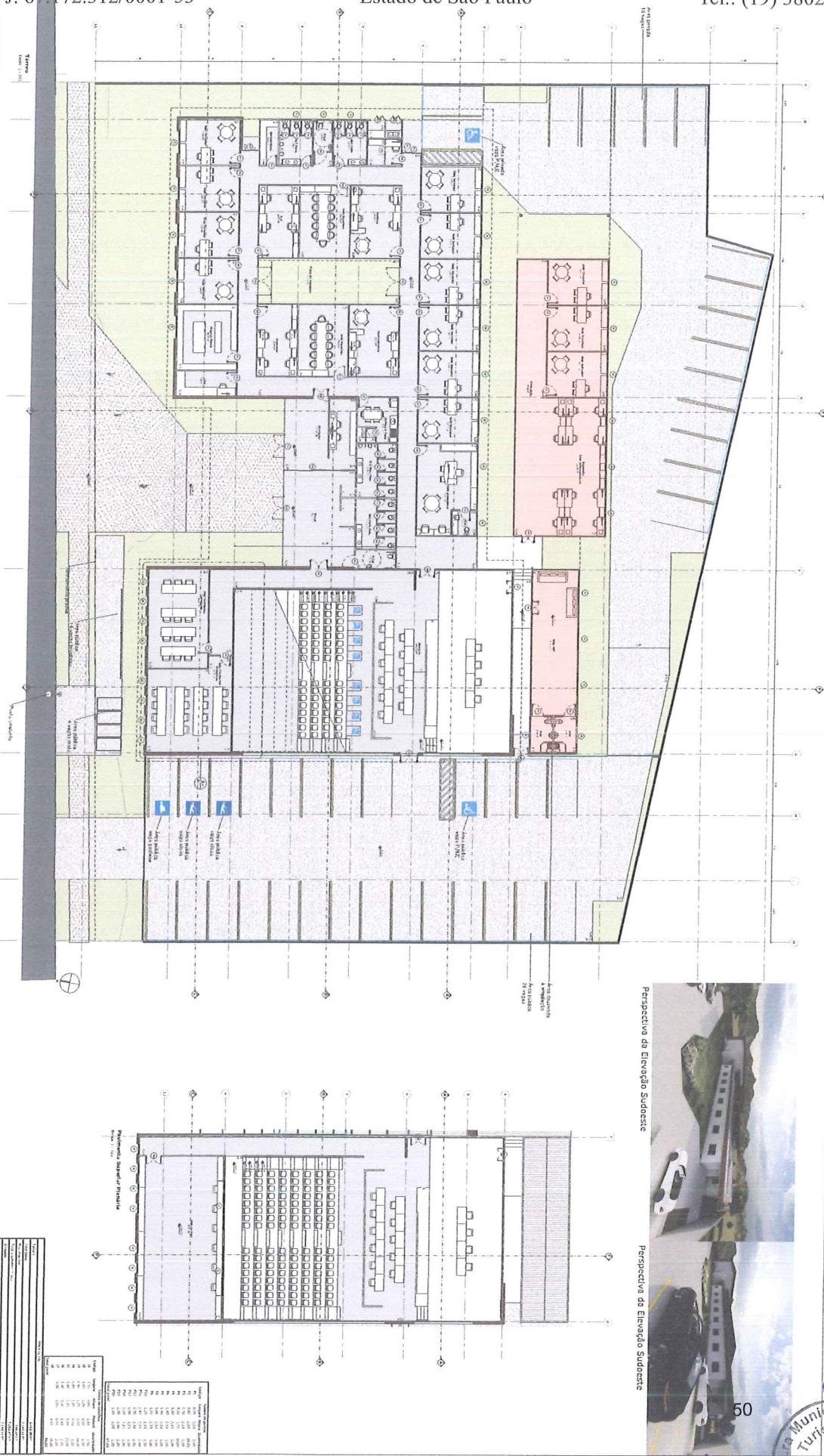
A circular library stamp. At the top, there is handwritten blue ink that reads "CP". Below this, the text "Municipal da Estância" is printed in a circular pattern. In the center of the circle, the word "Hórus" is printed above "São Paulo".

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

Hall Externo



Perspectiva Hall Interno



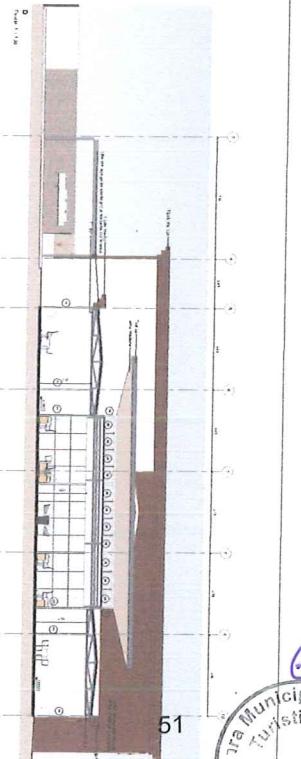
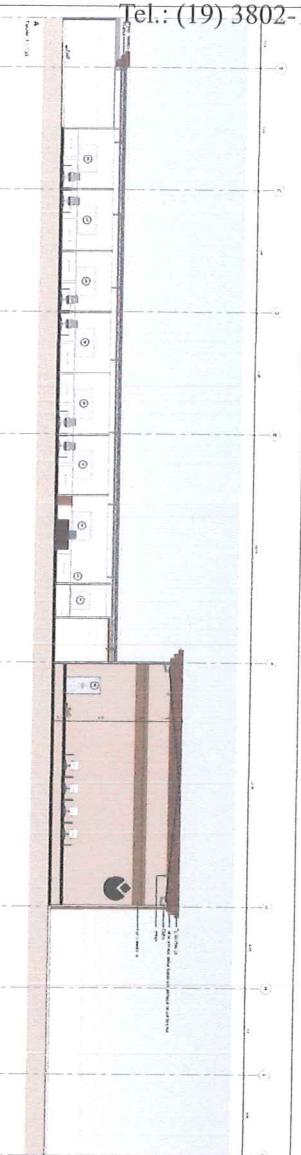
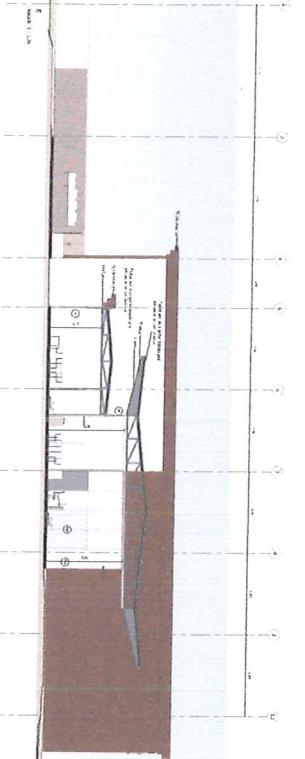
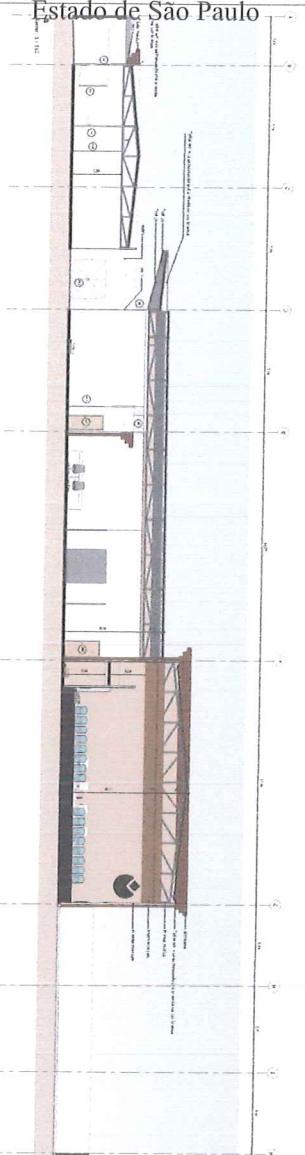
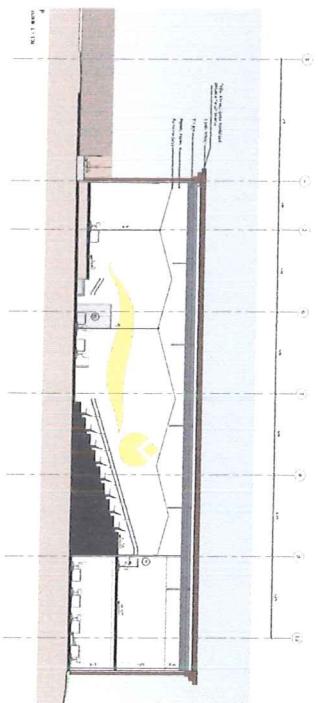
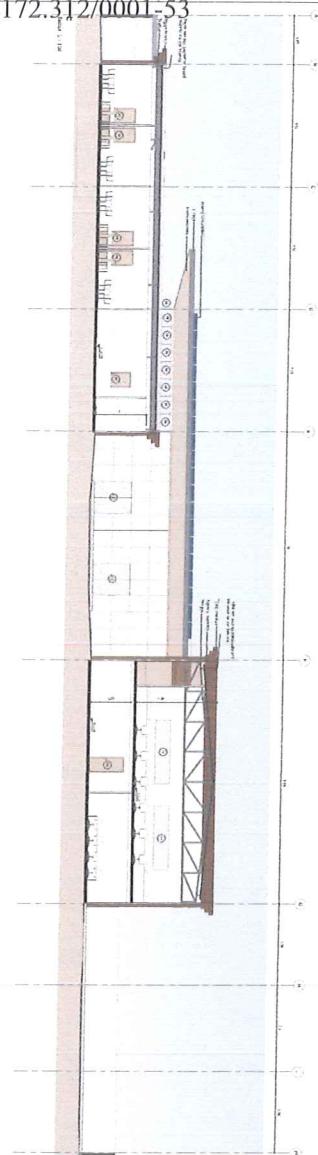
Perspectiva Área de Luz



Perspectiva Plenária



Perspectiva PLENária



SACARTE	ESTADO (UF)	MUNICÍPIO	Nº DE PROJETO
LEONARDO	SÃO PAULO	HOLAMBRA	00000000000000000000000000000000



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1487

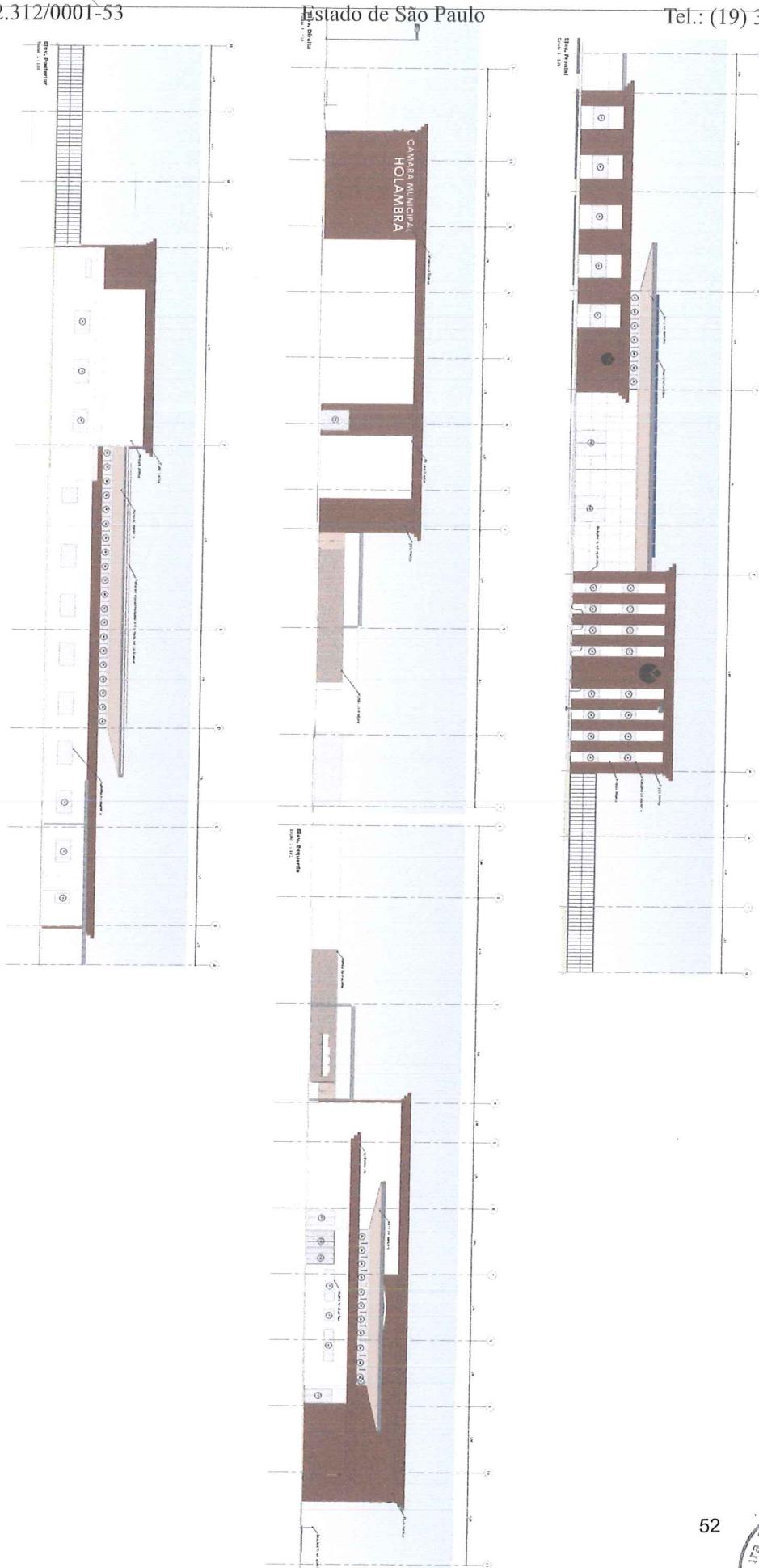


Perspectiva Sala de Reunião

Perspectiva Sala Jurídico

Perspectiva Saja Presidência

卷之三



52





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL

OBJETO	CAMARA DE VEREADORES DE HOLAMBRA														
	ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = 516,66														
ENDEREÇO	HOLAMBRA - SP		FASE 2 - PLENARIO												
MUZZETTI ARQUITETURA E URBANISMO															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; padding: 2px;">ITEM Nº</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">NATUREZA DOS SERVIÇOS</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">UNID.</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">QTDE.</th> <th style="text-align: left; padding: 2px;">PREÇO TOTAL R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center; font-weight: bold;">PRÉDIO PRINCIPAL</td></tr> </tbody> </table>				ITEM Nº	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO	QTDE.	PREÇO TOTAL R\$	PRÉDIO PRINCIPAL					
ITEM Nº	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO	QTDE.	PREÇO TOTAL R\$										
PRÉDIO PRINCIPAL															
<b>1</b>	SERVIÇOS PRELIMINARES				35.576,21										
173002	SIURB	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	386,83	18,00	6.962,94									
10101	SIURB	UMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1,69	3.478,61	5.878,85									
02.02.130	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UM/MES	1.492,78	6,00	8.956,68									
02.02.140	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UM/MES	1.376,48	6,00	8.258,88									
02.02.150	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UM/MES	919,81	6,00	5.518,86									
<b>3</b>	ESTRUTURA				205.524,53										
30101	SIURB	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	86,21	571,00	49.225,91									
30204	SIURB	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	10,30	4.698,00	48.399,40									
30207	SIURB	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	10,64	797,00	8.480,08									
30318	SIURB	CONCRETO FCK=25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	524,40	69,20	35.764,08									
30330	SIURB	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	60,60	69,20	4.132,92									
30419	SIURB	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	144,58	134,00	19.373,72									
30421	SIURB	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	M2	175,22	201,00	35.219,22									
30130	SIURB	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	40,32	122,50	4.939,20									
<b>4</b>	VEDAÇÕES				165.826,58										
40141	SIURB	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	103,32	366,07	37.822,35									
40142	SIURB	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	127,81	778,23	99.465,57									
40198	SIURB	VERGAS, CINTAS E PIARETES DE CONCRETO	M3	1.814,27	15,73	28.538,46									
20.01.040	CPOS	LAMBRIL EM MADEIRA MACHO/FÊMEA TARUGADO, EXCETO PINUS	M2	167,75	0,00	0,00									
14.30.010	CPOS	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	1.167,97	0,00	0,00									
<b>5</b>	COBERTURA				297.619,30										
60130	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PATINÁVEL	KG	27,67	4.918,14	136.084,93									
60243	SIURB	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E=0,8MM, REVESTIMENTO B, H=10MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2	308,04	516,66	159.151,94									
60297	SIURB	CUMEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, L=6,00M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	M	79,76	29,87	2.382,43									
<b>16</b>	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				379.786,41										
170401	SIURB	UMPEZA GERAL DA OBRA	M2	12,91	698,71	9.020,34									
03.30.00	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	132,60	1.320,00	175.032,00									
03.51.00	SIURB INFRA	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NÍVEL MÉDIO	H	70,46	1.320,00	93.007,20									
34100	SIURB INFRA	AUXILIANTE GERAL - UMPEZA CONTÍNUA	H	21,51	2.640,00	56.786,40									
10540	SIURB	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	27,88	0,00	0,00									
174501	SIURB	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÉS	10,72	1.215,00	13.024,80									
174502	SIURB	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	4,91	4.860,00	23.862,60									
10107	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	124,87	72,50	9.053,07									
					<b>1.084.332,83</b>										
					<b>8.D.I. 28,86%</b>										
					<b>312.912,70</b>										
					<b>TOTAL 1.397.245,53</b>										

PREÇOS ATUALIZADOS	Preços SIURB EDIF / JULHO 2025
	Preços CPOS/CDHU 181 / JANEIRO 2025
	Preços SIURB / JULHO 2025
	Preços FDE / OUTUBRO 2024



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

3802-1487

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIPÇÃO - ETAPAS	VALOR (R\$)	%	CUSTOS DE PROJETO																			
				MÊS 01				MÊS 02				MÊS 03				MÊS 04							
				R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$	%	% ACUM.	R\$				
1	PREDIO PRINCIPAL																						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	35.576,21	3,2%	8.894,05	25,00%	25,00%	5.335,43	15,00%	40,00%	5.335,43	15,00%	55,00%	5.335,43	15,00%	70,00%	5.335,43	15,00%	\$ 5.00%	5.335,43	15,00%	100,00%		
1.2	ESTRUTURA	205.524,53	18,9%	61.657,36	30,00%	30,00%	61.657,36	30,00%	60,00%	61.657,36	30,00%	95,00%	10.276,43	5,00%	95,00%	0,00	0,00%	95,00%	0,00	0,00%	95,00%		
1.3	VEDAÇÕES	160.826,38	15,2%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	41.456,60	25,00%	25,00%	41.456,60	25,00%	50,00%	41.456,60	25,00%	75,00%	41.456,60	25,00%	100,00%		
1.4	COBERTURA	297.519,30	27,4%	297.519,30	10,00%	10,00%	59.523,35	20,00%	30,00%	7.115,24	20,00%	50,00%	7.115,24	20,00%	70,00%	59.523,35	20,00%	90,00%	297.519,30	10,00%	100,00%		
1.5	SERVICOS COMPLEMENTARES	379.786,41	35,0%	75.957,28	20,00%	20,00%	75.957,28	20,00%	40,00%	58.957,96	15,00%	55,00%	58.957,96	15,00%	70,00%	58.957,96	15,00%	85,00%	58.957,96	15,00%	100,00%		
1.6	SUBTOTAL	1.084.332,63								176.270,62			202.474,33			172.533,59			121.152,46				
1.7	BDI	312.912,70	28,8%							58.429,46			43.739,10			34.951,72			47.120,13				
1.8	TOTAL COM BDI	R\$ 1.397.245,53								227.138,14	16,26%	16,26%	260.904,39	18,67%	34,93%	222.322,69	15,91%	50,84%	156.114,18	11,17%	62,01%		
1.9																		210.404,98	15,06%	77,07%	172.054,46	12,31%	89,39%

ENDEREÇO	HOLAMBRA - SP	54
----------	---------------	----

EP  
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

OBJETO	CAMARA DE VEREADORES DE HOLAMBRA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = 516,66	
ENDERECO	HOLAMBRA - SP	FASE 2 - PLENARIO

## MUZETTI ARQUITETURA E URBANISMO

ITEM Nº		NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO	QTDE.	PREÇO TOTAL R\$	ITENS DE RELEVANCIA
03.30.00	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	132,60	1.320,00	175.032,00	16,14%
60243	SIURB	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POIJURETANO E=30MM	M2	308,04	516,66	159.151,94	14,68%
60130	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PATINÁVEL	KG	27,67	4.918,14	136.084,93	12,55%
40142	SIURB	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	127,81	778,23	99.465,57	9,17%
03.51.00	SIURB INFRA	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NÍVEL MÉDIO	H	70,46	1.320,00	93.007,20	8,58%
34100	SIURB INFRA	AJUDANTE GERAL - LIMPEZA CONTÍNUA	H	21,51	2.640,00	56.786,40	5,24%
30101	SIURB	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	86,21	571,00	49.225,91	4,54%
30204	SIURB	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	10,30	4.690,00	48.389,40	4,46%
40141	SIURB	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	103,32	366,07	37.922,35	3,49%
30318	SIURB	CONCRETO FCK= 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	524,40	68,20	35.764,08	3,30%
30421	SIURB	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	M2	175,22	201,00	35.219,22	3,25%
40198	SIURB	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1.814,27	15,73	28.538,46	2,63%
174502	SIURB	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	4,91	4.860,00	23.862,60	2,20%
30419	SIURB	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	144,58	134,00	19.373,72	1,79%
174501	SIURB	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	10,72	1.215,00	13.024,80	1,20%
10107	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBAS METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUALE E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	124,87	72,50	9.053,07	0,83%
170401	SIURB	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	12,91	699,71	9.020,34	0,83%
02.02.130	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UM/MES	1.492,78	6,00	8.956,68	0,83%
30207	SIURB	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	10,64	797,00	8.480,08	0,78%
02.02.140	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UM/MES	1.376,48	6,00	8.258,88	0,78%
173002	SIURB	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	386,83	18,00	6.952,84	0,64%
10101	SIURB	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1,69	3.478,61	5.878,85	0,54%
02.02.150	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DÉPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UM/MES	919,81	6,00	5.518,86	0,51%
30130	SIURB	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	40,32	122,50	4.939,20	0,46%
30330	SIURB	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	69,60	68,20	4.137,92	0,38%
60297	SIURB	CUMEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, L=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	M	79,76	29,87	2.382,43	0,22%

		1.084.332,83
B.D.I.		28,86%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.397.245,53</b>

PREÇOS ATUALIZADOS	Preços SIURB EDIF / JULHO 2025
	Preços CPOS/CDHU 181 / JANEIRO 2025
	Preços SIURB / JULHO 2025
	Preços FDE / OUTUBRO 2024

2.168.665,66

1.084.332,83

55





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERENCIAL

OBJETO	CAMARA DE VEREADORES DE HOLAMBRA					
	ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO = 516,66					
ENDERECO	HOLAMBRA - SP	FASE 2 - PLENARIO				
MUZZETTI ARQUITETURA E URBANISMO						
ITEM Nº		NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO	QTDE.	PREÇO TOTAL R\$
PRÉDIO PRINCIPAL						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					35.576,71
173002	SIURB	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	386,83	18,00	6.962,94
10101	SIURB	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1,69	3.478,61	5.878,85
02.02.130	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UM/MES	1.492,78	6,00	8.956,68
02.02.140	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UM/MES	1.376,48	6,00	8.258,88
02.02.150	CPOS	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>	UM/MES	919,81	6,00	5.518,86
3	ESTRUTURA					205.524,53
30101	SIURB	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	86,21	571,00	49.225,91
30204	SIURB	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	10,30	4.698,00	48.399,40
30207	SIURB	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	10,64	797,90	8.480,08
30318	SIURB	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	524,40	68,20	35.764,08
30330	SIURB	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	60,60	68,20	4.132,92
30419	SIURB	LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	144,58	134,00	19.373,72
30421	SIURB	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	M2	175,22	201,00	35.219,22
30130	SIURB	CIMENTAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	40,32	122,50	4.939,20
4	VEDAÇÕES					163.826,38
40141	SIURB	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	103,32	366,07	37.822,35
40142	SIURB	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 19CM	M2	127,81	778,23	99.465,57
40198	SIURB	VERGAS, CINTAS E PIARETES DE CONCRETO	M3	1.814,27	15,73	28.538,46
5	COBERTURA					297.619,30
60130	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA - PATINÁVEL	KG	27,67	4.918,14	136.084,93
60243	SIURB	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E=0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MOILO EM POLIURETANO E=30MM	M2	308,04	516,66	159.151,94
60297	SIURB	CUMEIRA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM, L=0,60M, COM PINTURA BRANCA 2 FACES	M	79,76	29,87	2.382,43
16	SERVICOS COMPLEMENTARES					379.786,41
170401	SIURB	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	12,91	698,71	9.020,34
03.30.00	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	132,60	1.320,00	175.032,00
03.51.00	SIURB INFRA	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NÍVEL MÉDIO	H	70,46	1.320,00	93.007,20
34100	SIURB INFRA	AJUDANTE GERAL - LIMPEZA CONTÍNUA	H	21,51	2.640,00	56.786,40
174501	SIURB	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÉS	10,72	1.215,00	13.024,80
174502	SIURB	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	4,91	4.860,00	23.862,60
10107	SIURB	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CACAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	124,87	72,50	9.053,07

B.D.I.	28,86%	1.084.332,83
TOTAL GERAL		312.912,70
		1.397.245,53

PREÇOS ATUALIZADOS	Precos SIURB EDIF / JULHO 2025		2.168.665,66
	Precos CPOS/CDHU 181 / JANEIRO 2025		1.084.332,83
	Precos SIURB / JULHO 2025		
	Precos FDE / OUTUBRO 2024		



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Holambra

A/C Agente de Contratação

Referência: Concorrência Presencial nº 002/2025

A empresa, , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada por, , (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Presencial nº 002/2025, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. , documento de identidade no , como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Atenciosamente.

Holambra, de de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

57





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante, , inscrito no CNPJ sob o n. DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Concorrência 002/2025 e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

Holambra,      de      de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

  
58





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social), inscrita no CNPJ no. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), , portador (a) da Cédula de Identidade no.

e CPF no. , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no 940 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratamos arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Holambra, de de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

\* Esta declaração poderia ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Edital de Concorrência Presencial nº 002/2025

Nome da empresa Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone:

CNPJ:

Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação da Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao Edital da Concorrência em epígrafe cujo objeto é contratação de empresa especializada para a xxxxx, conforme condições, quantitativos estabelecidas e na conformidade das especificações do Termo de Referência:

Resumo dos quantitativos de projeto Quantidade mensal

UNIDADE DE MEDIDA VALOR UNITARIO VALOR MENSAL

COM BDI

VALOR TOTAL GLOBAL

- Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
- Condições de Pagamento: mensalmente, após a prestação do serviço (s).
- O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

Holambra,      de      de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

60  
  
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXX

#### DECLARAÇÃO

XXX, inscrito no CNPJ Nº XXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº XXX, DECLARA para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Holambra, de de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

61  
  
Câmara Municipal da Estância  
Turística de  
Holambra  
SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Atestamos para os devidos fins, a pedido da empresa, , inscrita no CNPJ sob nº , representada por , portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF no , e inscrito no CREA sob o nº , que compareceu nesta Câmara para realizar visita e inspeção prévia nos locais e cercanias onde serão executados os serviços/ obra de engenharia para a Câmara Municipal de Holambra na forma da Concorrência Presencial nº 002/2025.

A Visita Técnica é opcional, sendo essa realizada a critério da empresa.

Holambra, de de 2025.

Nome:

Assinatura:

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.

62  
  
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação na Concorrência Presencial nº \_\_\_\_\_, que \_\_\_\_\_ (nome e função), representando a empresa \_\_\_\_\_, optou por não realizar visita técnica nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Concorrência Presencial e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços conforme especificações técnicas exigidas no edital e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do representante legal  
Cargo  
(Assinatura e carimbo, se houver)





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDIMENTOS DA HABILITAÇÃO

À

Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 002/2025

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Holambra, de de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

  
64  




# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº 002/2025

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

Engenheiro Responsável

Nome:

CREA Nº:

Assinatura:

Data de registro:

Especialidade:

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(\*) OBS.: 1. No caso de empresa estrangeira, a mesma deverá apresentar o equivalente.

2. No caso do profissional não possuir registro no CREA, deverá ser apresentado registro no Conselho competente, se houver.

Holambra, de de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

65  
  
Câmara Municipal da Estância  
Turística de  
Holambra - SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Cumpre, no que lhe for aplicável, as exigências de **reserva de cargos previstas em lei**, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme o disposto no art. 63, IV; art. 92, XVII e 116, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras normas legais e regulamentares pertinentes.
2. Manterá, durante toda a execução do contrato que vier a ser celebrado, o cumprimento dessas exigências, bem como apresentará, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória da reserva de cargos mencionada.
3. Está ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá implicar em sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, conforme previsto na própria Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do representante legal  
Cargo  
(Assinatura e carimbo, se houver)

  
66





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## ANEXO XII

### MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**PROCESSO :** Nº 0xx/2025.

**CONTRATO :** Nº 0xx, DE xx DE xxxx DE 2025.

**AUTORIZAÇÃO:** PORTARIA Nº 0xx, DE xx DE xx DE 2025.

**LICITAÇÃO :** CONCORRÊNCIA Nº 0xx/2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 75,  
INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53**, com sede na Rua Doutor Jorge Latour, 152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua seu Presidente, Vereador xxxxx, xxxxxx, xxxx, portador do RG nº xxx e do CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx – xxxxxxx, denominada **CONTRATANTE** a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXX, nº XXX, XXXX, XXXX, CEP. XXXX, neste ato representada por Senhor xxxxx, xxxxxx, xxxx, xxxxxx, portador (a) do CPF/MF nº. xxxxxx e RG nº. xxxxx, residente e domiciliado (a) xxxxxxxxx, xxxx, xxxx, CEP. xxxx, de acordo com a representação legal, denominada **CONTRATADA** têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializada para construção da segunda etapa da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra - Pavimento Auditório/Plenário, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços e em conformidade com os requisitos previstos neste instrumento.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Termo de Referência, e seus anexos, que passam a fazer parte do contrato.

67





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme termo de referência e legislações vigentes, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.3. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.4. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.5.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

2.1.7. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

  
68.  
Câmara Municipal da Estância  
Turística de  
Holambra  
SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;
- 2.2.5. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- 2.2.6 No pagamento da 1. fatura, a CONTRATADA a Contratada deverá, além dos documentos enumerados nos itens anteriores, e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART"s) referentes aos serviços contratados

## 3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 3.1. A remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE será o valor global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXX).
- 3.2. O pagamento descrito no item 3.1 será realizado com base em medições e cronogramas devidamente descritos nos itens 6 e 7 do termo de referência.
- 3.3 - O preço estabelecido será a única remuneração à qual fará jus a CONTRATADA, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do contrato, tais quais, exemplificativamente: tributos incidentes, reajustes de salários da categoria profissional empregada por conta de dissídio ou acordos coletivos, despesas de transporte de funcionários, e outras despesas correlatas.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 – A execução plena dos serviços se fará em um período de 06 (seis) meses, a partir xxxx de xxx de 2025.
- 4.2 - A atualização financeira do preço mensal contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos termos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses, por igual prazo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3 - O presente contrato vigorará até a entrega definitiva do objeto.

## 5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.

- 5.1. O preço é fixo, e não será reajustado.
- 5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

69





## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento correrá por conta dos recursos próprios com a seguinte dotação orçamentaria: **4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

## 7 – DA PENALIDADE

7.1 – Com relação às penalidades aplicáveis à contratada, será observado integralmente o disposto no **item 20 do Edital** que originou o presente contrato, o qual estabelece as espécies de sanções, hipóteses de aplicação, procedimentos, prazos para defesa e demais disposições pertinentes. As penalidades eventualmente aplicadas serão formalizadas mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e conforme os critérios definidos no referido item do edital.

## 8 – DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato observará integralmente o disposto no **item 21.1 do Edital** que deu origem a este certame, o qual disciplina as hipóteses, condições, procedimentos e efeitos da rescisão, seja ela unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa em todos os casos de rescisão por inadimplemento.

## 9 – DO FORO

9.1 – Os contratantes elegem o Foro de Artur Nogueira/SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste contrato.

## 10 - FINALIZAÇÃO

10.1 – A lavratura deste termo de Contrato de Prestação de Serviços, deu-se por autorização do Portaria nº xx, de xx de xxxx de 2025.

10.2 - Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de processo licitatório nº. xxxxx, modalidade Concorrência, com base no Art. 28, II que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, cujos termos são irrevogáveis.

10.3 - O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da contratada, estabelecendo ainda que



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

em caso de inadimplência por parte do contratante, o presente contrato se revestirá de força de título executivo para os efeitos legais, de conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.906/94.

10.4 –A contratada somente poderá subcontratar partes da obra (25%), mediante autorização expressa da contratante, respondendo perante a Câmara Municipal de Holambra com exclusividade, pela fiel execução da integralidade da obra prevista nesta Concorrências e no contrato

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Holambra, aos xxx de xxxxxx de 2025.

---

**VEREADOR XXXXXX**  
Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística de Holambra

---

xxxxxxxxxxxx  
empresa  
CNPJ nº xxxxxxxxx

Testemunhas:

---

xxxxxx  
R.G. nº xxxxxx SSP/SP

---

xxxxxx  
R.G. nº xxxxxxxx SSP/SP

*[Signature]* 71  
  
Câmara Municipal da Estância  
Turística de  
Holambra  
SP



# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

**CONTRATADA:** XXXXX, CNPJ Nº: XXXXX;

**CONTRATO Nº:** XXXXX

**OBJETO:** XXXXXXXX;

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Holambra, aos XXX de XXXX de 2025.

### **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Nome: XXXXXXXX - Presidente

CPF: XXXX e XXXX

E-mail institucional: XXXXX

E-mail pessoal: XXXXX

Assinatura:

---

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: XXXXXX – Diretor/Presidente

CPF/MF nº. XXXXX e RG nº. 18.511.833 -SSP/SP

E -mail institucional: XXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXX

Assinatura:

---

  
72





# Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ: 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXX

Cargo: Presidente

CPF: XXXX e RG: XXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PARECER JURÍDICO:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXX

CPF: XXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## CONTROLADOR INTERNO:

Nome: XXXX

Cargo: XXX

CPF: XXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: XXXX

Cargo: XXX

CPF: XXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

  
73

